



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 050/18, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei Ordinária n.º 030/18, de autoria do Vereador Netinho Lacerda.

Institui a data de 22 de Setembro como Dia Municipal sem Carro no Calendário Oficial de eventos do Município de Formosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica instituído do Dia Municipal sem Carro, que será realizado, anualmente, no dia 22 de setembro.

§1º O Dia Municipal sem Carro passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Formosa.

§2º A adesão ao não-uso de automóveis em 22 de setembro é voluntária.

Art. 2º Ao longo de todo o ano e principalmente no dia 22 de setembro, o Poder Público Municipal empenhará esforços para promover atividades educativas à realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não-uso de automóveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 23 de novembro de 2018.

Presidente

Publicado no Portal da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 050/18, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Secretário Geral